

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE COTAÇÃO 01/2020
CARTA CONVITE 01/2020**

Razão

Social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página
<https://institutoipes.org.br/publicacoes/editais/cotacao-de-preco/> nesta
data, cópia do edital da COTAÇÃO acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Concorrente,

Visando a comunicação futura entre este setor de compras e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a Comissão de COTAÇÃO por meio do e-mail para compraseseselecaoipes@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o setor de compras e seleção da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Brasília-DF, 13 de Janeiro de 2020.

Wellison da Silva Sousa
Gestor de Compras

SUMÁRIO

- Clausula I. OBJETO DA COTAÇÃO
- Clausula II. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO.
- Clausula III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- Clausula IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- Clausula V. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- Clausula VI. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- Clausula VII. DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- Clausula VIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.
- Clausula IX. DA DIVULGAÇÃO.
- Clausula X. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- Clausula XI. SANÇÕES PARA INADIMPLÊNCIAS
- Clausula XII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
- Clausula XII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I. MODELO DE PROPOSTA
- Anexo II. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 27.
- Anexo III. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O INSTITUTO.
- Anexo IV. MODELO DAS CAMISETAS

Edital de COTAÇÃO n.º 01/2020

Processo nº 0480/2020

Convite nº 01/2020

Preâmbulo

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Cotação que fará realizar **COTAÇÃO** pública, na modalidade de **Convite** - Tipo **Menor Preço Unitário** - para atender as necessidades do Serviço Especializado em Abordagem Social, executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Colaboração 04/2017 – SEDES/GDF**, atendendo assim ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 37 e 40, do DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para ser admitido no presente Convite, na condição de Concorrente, deverá o interessado protocolar e entregar na Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada no SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – Brasília-DF, até **as 17h do dia 23 (vinte e Três) de Janeiro de 2020**, os envelopes a que se refere o item VI do Edital e enviar no email: compraseselecaoipes@hotmail.com os Recibos de Manifestação de Interesse, e Recibo de Edital retirado via internet ambos devidamente preenchido e assinado sem rasureiras ou emendas.

A abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada em sessão PRIVADA às 10h do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2020, na sala de reunião do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – Brasília-DF.

O edital de COTAÇÃO poderá ser obtido até o dia **23/01/2020**, pelo site <https://institutoipes.org.br/publicacoes/editais/cotacao-de-preco/> a partir da publicação do presente edital.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, esta estimada no valor de unitario de **R\$ 24,76 (Vinte e Quarto Reais e Setenta e Seis Centavos) por camiseta confeccionada**, e correrão à conta dos recursos consignados no Termo de Colaboração 04/2017, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES-GDF e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.

I– OBJETO DA COTAÇÃO

- 1.1. O presente Convite tem por objeto a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) CAMISETAS DE GOLA POLO E MANGA CURTA E COM BOLSOS NA COR AZUL**, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I Proposta de Preço deste edital.

II– DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA COTAÇÃO

2.1. O objeto desta **COTAÇÃO** deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, através do Setor de Compras que comunicará a Concorrente vencedora, mediante correspondência, telefone ou e-mail.

2.2. A entrega dos produtos, objeto desta **COTAÇÃO**, e respectiva nota fiscal deverá ser efetuada no Setor de Compras, sito SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – Brasília-DF, no horário das 09h às 11:40h e das 14h às 17h, em dias úteis, correndo por conta e risco da Concorrente vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.3. O pedido será feito por demanda, o que não obrigará o Instituto a realizar a compra de todas as camisetas citadas no anexo I do edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto ora contratado, o Instituto Ipês poderá:

- Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Concorrente vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado sem direito a acréscimo;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Concorrente vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Instituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta COTAÇÃO, toda a empresa cujo ramo e pertinente com o objeto do edital e aquelas enquadradas como ME, MEI ou EPP que tenham previstas no seu objetivo social, atividade pertinente com o objeto da COTAÇÃO; que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14,**

4.2. Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. PESSOA JURÍDICA:

4.2.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das

alterações. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Estadual/Municipal e do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site [;](#)
- f) Cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% das camisetas.

4.2.1.2.1. Os Concorrentes enquadrados na Lei Complementar 123/06 deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

4.2.1.2.2. Em havendo restrição na regularidade fiscal dos Concorrentes será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo teor inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/16, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

4.2.1.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os Concorrentes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato se houver ou revogar a COTAÇÃO;

4.2.1.2.4. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) **certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

- a.1) **As empresas que estejam em recuperação, deverão entregar na fase de habilitação o**

Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.

a.2) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial, deve o Concorrente apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.**

- ✓ Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticada, observando-se o seguinte:
- ✓ Serão aceitas somente cópias legíveis.
- ✓ Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- ✓ A Comissão Permanente de Cotação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Os documentos entregues na sede administrativa do instituto poderá ser autenticados desde que comprovado com a via original.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário caso seja servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.3.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores unitário já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.3.4. À Comissão Julgadora, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

4.3.5. Não Será permitida na presente COTAÇÃO a participação de consórcio de empresas.

4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Concorrente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VIII).

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V).

4.4. A comprovação de que a Concorrente é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a **APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO** atualizada expedida pela Junta Comercial e demais disposições do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

4.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

V– DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- ✓ Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- ✓ Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- ✓ Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- ✓ Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa ou faça parte do instituto ipês, que esteja participando desta cotação;
- ✓ Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.
- ✓ Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- ✓ Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de abertura junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal brasil.
- ✓ Pessoa Jurídica cuja responsável esteja condenado, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum.
- ✓ É expressamente vedada a participação de empresas que tenham em seu quadro societário dirigentes ou associados do INSTITUTO IPÊS.
- ✓ A participação no presente Edital de Carta Convite implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para participar do presente Convite na condição de Concorrente, deverá o interessado entregar, na Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada no SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – Brasília-DF, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os envelopes com a documentação e proposta comercial, **na forma que segue:**

6.2. **Envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.**

6.2.1. **A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e**

indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque a palavra “DOCUMENTAÇÃO” e com a identificação da empresa, e menção ao número da presente COTAÇÃO e do respectivo processo, e conterá os documentos exigidos no item 4.1, **que serão aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado pelo Instituto, mediante a apresentação do respectivo original.** Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

6.3. Envelope n.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.

6.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque a palavra “PROPOSTA”, com a identificação da empresa, a menção ao número da presente COTAÇÃO e do processo.

6.3.2. Deverá ainda, ser apresentada em uma via única em impresso próprio, contendo o número do Convite, o CNPJ, endereço, nome do Concorrente, computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto.

6.3.3. A proposta deverá conter ainda:

6.3.3.1. Preço, que deverá ser cotado unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, onde já deverão estar incluídos os encargos sociais, previdenciários e tributários; despesas com transportes, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários para entrega do objeto licitado, não serão admitidas despesas adicionais em separado, em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.3.2. **Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.** Caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias;

6.3.3.3. Conter os dados da empresa: endereço, telefone e E-mail.

6.3.3.4. Conter a descrição completa do objeto de forma correta e clara;

6.3.3.5. Conter os dados bancário, número da conta corrente e agência do Concorrente;

6.3.3.6. Data e assinatura do representante legal da Concorrente;

6.3.3.7. Prazo de Pagamento (Item 11.1 do edital),

6.3.3.8. Prazo de execução.

VII – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA:

7.1.1. Os envelopes n.º 01 e n.º 02, concernentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Cotação, que os receberá no local, até a data e hora e nas condições estabelecidas neste edital;

7.2. Para o credenciamento: **NÃO HAVERÁ CREDENCIAMENTO DE CONCORRENTE UMA VEZ QUE A SESSÃO SERÁ PRIVADA.**

VIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com procedimento estabelecido pelo edital.

8.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela

Comissão, nem admitidos proponentes retardatários;

8.1.1.2. Os documentos contidos no envelope n.º 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão;

8.1.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão, a mesma será encerrada lavrada em ata, e publicando-se o resultado no site do instituto para conhecimento de todos os participantes;

8.1.1.4. Os envelopes “**PROPOSTA**” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no Site do instituto e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso;

8.1.1.5. A Comissão Permanente de Cotação ou autoridade superior poderá em qualquer fase da COTAÇÃO promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.1.1.6. A Comissão Permanente de Cotação reserva-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

8.1.1.7. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Cotação far-se-à mediante publicação no site da instituição.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

8.1.2.1.1. Serão inabilitados da presente COTAÇÃO os participantes que:

8.1.2.1.2. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

8.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas na Cláusula IV deste edital;

8.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Instituto Ipês poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

8.1.3.1. Os envelopes “**PROPOSTA**” das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Cotação no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, e com data e horário comunicado através do site do Instituto Ipês.

8.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, por parte do Concorrente;

8.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Cotação;

8.1.3.4. A Comissão Permanente de Cotação, designada pela autoridade competente, procederá a classificação das propostas das Concorrentes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço unitário;

8.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do site da Instituição constando o motivo do não julgamento e informando nova data caso seja necessário.

8.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

8.1.4.1. Desclassificação:

8.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- c) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- d) No caso da proposta ser considerada inexecutável, a Comissão Permanente de Cotação solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação. Caso essa proposta seja adjudicada, deverá a comissão exigir as garantias de que trata o art. 48, II e §§ e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.4.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos Concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra proposta, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.1.4.2. Classificação:

8.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Cotação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço unitário das que atendam integralmente o Edital, observando-se ainda que:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços;

b) No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado pela comissão e levará sem consideração o mínimo do percentual de valores uma da outra de 5% dos valores.

8.1.4.2.2. A proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão;

8.1.4.3. Da Adjudicação:

8.1.4.3.1. O objeto da COTAÇÃO será adjudicado às propostas classificadas, obedecida a ordem de classificação.

IX – DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento de cotação, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por:

- a) E-mail, com confirmação do recebimento;
- b) Comunicação direta aos interessados via site do instituto à reunião lavrada em ata;
- c) Publicação no site da instituição.

9.2. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação de COTAÇÃO, desclassificação ou classificação de propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da COTAÇÃO, e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

X- DA ENTREGA

10.1. Quando a adjudicatária não cumprir com a entrega dos produtos constantes no edital e condições estabelecidas, é facultado ao Instituto convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a COTAÇÃO independentemente da cominação prevista no edital.

10.2. A Administração, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o CONVITE, com base e na forma das disposições dos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3. Se a empresa adjudicada for enquadradas como ME, MEI ou EPP, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Instituto verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal no Setor de Compras do Instituto Ipes ou por meio eletrônico, tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária ou liquidação de boleto de titularidade da empresa contratada.

11.2. Devidamente comprovado o atraso por parte do Instituto os encargos moratórios devidos em razão poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11.4. O Serviço não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor.

11.5. O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

XII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

12.1. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança,

devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

12.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,

12.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

12.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Projeto de Economia Solidária, por prazo não superior a 3 (três) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de **COTAÇÃO** por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8666/93;

13.2. Dos atos da Administração praticados no presente Convite cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo, tendo efeito suspensivo;

13.3. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Cotação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Resultado na Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada SDS Bloco P Loja 01 – Terraço – Edifício Venâncio III – Asa Sul – Brasília-DF, das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min, sob pena de preclusão, deverá necessariamente ser entregues e protocolados vias originais e devidamente assinadas.

13.4. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Interposto o recurso, dele será dada ciência às Concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados, mediante publicação da decisão no Site do Instituto.

13.9. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado para decisão.

XIV - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.

14.2. É facultado ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, quando o (a) vencedor (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada e assim sucessivamente em ordem de classificação, para obtenção de melhor preço ou revogar/cancelar a cotação.

14.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

14.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital de Carta Convite, não importará para a o Instituto Ipês, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada.

14.6. Caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, seja ela por fatos no qual a Administração julgue pertinente o encerramento do certame, ou caso o repasse financeiro do Termo de Colaboração 04/2017 não seja realizado, o instituto informará à empresa vencedora o encerramento do certame e o cancelamento do contrato se caso houver tenha sido assinado.

14.7. O valor proposta deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses.

14.8. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com o Setor de Compras pelo fone (61) 3034-3668, durante o período das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelos e-mails: compraselecaoipes@hotmail.com.

Brasília, 13 de Janeiro de 2020.

João Leandro Neto
Diretor Presidente
Instituto Ipês

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Formulário de Proposta de preços

Convite: 01/2020 – Processo: 0480/2020

(Nome, endereço, Fone, E-mail, CNPJ e inscrição estadual da empresa)

LOTE 01 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FAIXAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	2500	UNID.	<p>Confecção de camisetas Malha Fria, ANT PILLING, Golas Polo e Bolso do lado esquerdo, mangas curtas, modelo Masculino e Feminino, cor azul ou azul marinho, com logo e imagem do Serviço especializado em Abordagem Social e Instituto Ipês. CONFORME MODELO NO ANEXO VI</p> <p>OBS: OS TAMANHOS E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDOS PELO INSTITUTO APÓS A CONTRATAÇÃO. E A ENTREGA SERÁ POR DEMANDA CONFORME EDITAL.</p>			
VALOR TOTAL– R\$						

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 2.1 do Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ____ (Conforme Cláusula XI do Edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _ (Conforme subitem 6.3.3.2 do Edital)

INDICAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Dados do Representante Legal:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _

_____ Cargo:

E-mail Pessoal

E-mail da empresa

Data: ____ / ____ /2020

-----de----- de-----

Assinatura/carimbo CNPJ

Na entrega desta proposta o fornecedor esta concordando com as normas contidas no Edital

(LEIA O EDITAL COM ATENÇÃO)

ANEXO II

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Convite n.º 01/2020

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)

Assinatura/carimbo CNPJ

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DAS CAMISETAS



FRENTE



LATERAL



LATERAL



COSTA